



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais.
Serviço de Fiscalização de Insumos Agropecuários – SEFIA/DDA/SFA-MG

AUTORIZAÇÃO SEFIA/SFA-MG Nº 0001/2015

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e tendo em vista o que consta do processo 21028.003209/2015-61, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **“LAMA DE FOSFATO”**, pela empresa BELGO BEKAERT ARAMES LTDA, CNPJ 61.074.506/0001-30, situada à Av. General David Sarnoff, 909, Contagem/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **LAMA DE FOSFATO**;
- 2) OBTENÇÃO: através do processo de fosfatização de fio máquina para fabricação de arames de aço carbono;
- 3) ABRANGÊNCIA E FINALIDADE DE USO: comercialização exclusiva para uso como matéria-prima para a fabricação de fertilizantes junto a estabelecimentos produtores registrados no MAPA e licenciados ou autorizados pelo órgão competente de meio ambiente para o processamento da Lama de Fosfato objeto desta autorização;
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou líquido) e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): P_2O_5 teor total; P_2O_5 teor solúvel em $CNA+H_2O$ e P_2O_5 teor solúvel em H_2O ; Fe teor total; Zn teor total e Umidade Máxima;
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006 sobre os teores limítrofes de contaminantes;
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU “DANFE”: a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (LAMA DE FOSFATO); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-MG; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima; e, a expressão: **“VENDA EXCLUSIVA COMO MATÉRIA-PRIMA PARA A PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE”**;
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade da Licença de Operação nº 344/2010, – SUPRAM CM e correspondentes revalidações.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2015.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DO SEFIA/DDA/SFA-MG- SUBTº